

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretária de Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº. 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.643.895/0001-88, com sede na R: Póla de Rezende, 11, Embu das Artes – SP, telefone: (11) 4321-1220 neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Fabio Gomes da Silva**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 26.193.517-3 e C.P.F. nº 196.823.068-84:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação, poderá:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica.

### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O prazo de instalação dos aparelhos é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação por Ordem de Serviço.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados conforme especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.4.** Ocorrendo o descrito no Item 4.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.8.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.9.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.10.** Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, a Secretaria requisitante, poderá:

**4.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.10.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.10.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.10.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.11.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.12.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.13.** À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

**4.14.** Apresentar no ato de assinatura desta Ata:

**a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;

**b)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;

**c)** Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**d)** Qualificação do fisioterapeuta responsável pelos serviços, devidamente inscrito no CREFITO, com comprovação de vínculo com a empresa por meio de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social (no caso de sócio), declaração do profissional assumindo a responsabilidade técnica e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços como profissional autônomo.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de

4

**Pregão Eletrônico nº. 10/2026 - Processo Administrativo nº. 199/2026 – Ata 30/2026**

[licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) | (11) 4164-5500 - Ramal 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 – Brasil

compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do serviço da Ata de Registro;

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em

níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

**8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 08 de maio de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
José Roberto da Silva - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

---

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
Fabio Gomes da Silva- Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição resumida
1	Serviço	240	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível.
2	Serviço	240	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.
3	Serviço	300	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.
4	Serviço	150	Locação de aparelho aspirador de secreção.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada
1	<p>Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível. Ventilação invasiva e não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC, Volume garantido), respirador, umidificador, traqueia, circuito invasivo completo e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas devido ser aparelho indispensável a vida para pacientes traqueostomizados. Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IPAP: 3 - 60 cm h20</li><li>• EPAP: 4 - 25 cm h20</li><li>• CPAP: 4 - 20 cm h20</li><li>• Pressão de suporte: 0 a 60 cmh20</li><li>• Volume corrente: 35 - 2000 ml</li><li>• Frequência respiratória: 0 – 80 rpm</li><li>• Tempo inspiratório 0,3 a 5 s, tempo de elevação 100 a 600 ms (1 a 6)</li><li>• Rampa de ventilação 0 a 45 min, tempo de subida e sensibilidade ajustável,</li><li>• controle de vazamento e alarmes para indicar: a desconexão do paciente, ventilação por minuto alto ou baixo, pressão alta ou baixa, bateria com pouca carga, falha elétrica e apneia.</li><li>• Bateria interna de no mínimo 06 horas</li></ul> <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt e bateria interna com duração mínima de 6 horas, traqueias, conexões, porta de O2, circuito invasivo completo e demais acessórios que</p>

	<p>os pacientes necessitam, quatro filtros HME por mês (para troca semanal),ambu confeccionado em silicone, oxímetro de pulso, nobreak e módulo de bateria externa para fornecimento de energia com duração mínima de 8 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>
2	<p>Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido. Ventilação não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC), umidificador, máscara e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas. Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4 – 30 cm h20</li><li>• EPAP: 4 – 25 cm h20</li><li>• CPAP mínimo: 4 – 20 cm h20</li><li>• Pressão de suporte 0 – 30 cm h20</li><li>• Volume corrente: 200 – 1500 ml</li><li>• Frequência respiratória 0 a 30 min, tempo inspiratório 0,5 a 3s,</li><li>• Rampa de ventilação 0 a 45 min, alarmes</li></ul> <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt, máscaras (facial, oro nasal, nasal ou traqueal de acordo com a necessidade do paciente), fornecimento e troca (reposição) mensal de circuitos, traqueias, conexões, porta de O2 e demais acessórios pertinentes que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>
3	<p>Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP. Atende pacientes adultos, opção automático ou CPAP fixo, Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4–20cmh20;</li><li>• Alívio de pressão incluso;</li><li>• Cartão SD.</li></ul> <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: alimentação automática bivolt, máscaras e acessórios que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como apresentação de toda assistência pelo período de locação.</p>
4	<p>Locação de aparelho Aspirador de secreção</p> <p>Aspirador de Secreção portátil, com recipiente para secreção e bomba a vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando sucção;</p> <p>Possui mangueira que direciona a secreção aspirada e destina a um recipiente;</p> <p>Possui proteção antibacteriana e protetor térmico que atua como dispositivo de segurança;</p>

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para atender a demanda de pacientes avaliados pelo setor de Serviço Social de Saúde, que foram diagnosticados com doenças pulmonares causadoras de insuficiência respiratória, ocasionando a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo.

10

Considerando que os casos mais graves da doença acometem uma em cada seis pessoas, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando que a utilização de aparelhos ventilatórios trata os quadros de dispneia (dificuldade para respirar) e frequência cardíaca elevada.

Tendo em vista as informações apresentadas, solicitamos tal contratação com máxima celeridade, visando prestar um melhor atendimento aos pacientes que dele necessite, compreendendo que o município prima pelo bem estar da sua população.

#### **4. PRAZO DE INÍCIO**

O prazo para instalação dos aparelhos será 48 horas, a partir da solicitação por Ordem de Serviço.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços, com suporte técnico, sobretudo na manutenção do aparelho e apoio fisioterápico.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que inclui alvará de vigilância sanitária, e autorização de funcionamento da empresa (AFE) na ANVISA.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação do aparelho no paciente que venha a utilizar do serviço a critério da CONTRATANTE por um profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe o qual deverá ter comprovação de vínculo com a empresa, seja com vínculo empregatício ou autônomo. O profissional deverá emitir laudo de responsabilização no ato da instalação e deverá ser enviado para Secretaria de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar vistorias periódicas mensais aos pacientes atendidos. Nestas visitas a empresa se compromete com a manutenção preventiva de todos os aparelhos do contrato, além da troca dos circuitos e demais conexões para os ventiladores de suporte a vida, BIPAP e CPAP. A empresa fornecerá também quatro filtros HME orientando a família à forma correta de troca semanal dos mesmos. Frente à intercorrências com os aparelhos e apêndices visitas adicionais serão solicitadas para segurança do paciente.

A empresa deverá ainda acionar os profissionais da saúde da municipal quanto a necessidade de quaisquer intervenções necessárias ou alterações no estado de saúde do atendido.

Toda a assistência e manutenção do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, por todo período de locação, englobando a troca de peças, aparelhos, acessórios ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento e atendimento do paciente durante o período de locação.

No caso de quaisquer falhas de funcionamento dos equipamentos, o atendimento as chamadas emergenciais dos usuários para o devido suporte deverá ocorrer imediatamente via atendimento remoto, o que implica na disponibilização de número de telefone com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem ônus aos pacientes para tais solicitações, orientações técnicas, socorro e afins, da responsabilidade da CONTRATADA. A contratada terá um prazo máximo de até 04 (quatro) horas para cumprir tais chamados de emergência, caso o atendimento remoto não tenha sido suficiente (Aparelhos BIPAP e VENTILADOR).

## **7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Serão consideradas as somatórias de atestados.

Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
- c) Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Declaração de disponibilidade do Fisioterapeuta responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A licitante declarada vencedora deverá qualificar o fisioterapeuta responsável pelos serviços, com inscrição no CREFITO, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.

## **8. PRAZO DE PAGAMENTO**

**Pregão Eletrônico nº. 10/2026 - Processo Administrativo nº. 199/2026 – Ata 30/2026**

[licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) | (11) 4164-5500 - Ramal 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 – Brasil

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

## 9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Para cada equipamento locado, em caso de interrupção do uso pelo paciente e ao posterior devolução do item utilizado a empresa CONTRADA, cessará o ônus de pagamento do aluguel pela CONTRATANTE.

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da requisição: 002/SSMP/2026

### 2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Suelen Sampaio – Suprimentos Saúde  
Tatiane Freitas – Diretora Administrativa

### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de contratação de serviço de locação de aparelhos para ventilação mecânica.

Considerando a necessidade de atender a demanda de pacientes avaliados pelo setor de Serviço Social da Saúde, que foram diagnosticados com doenças pulmonares causadoras de insuficiência respiratória, ocasionando a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo.

Considerando que os casos mais graves da doença, acometem uma em cada seis pessoas, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando que, a utilização de aparelhos ventilatórios trata os quadros de dispnéia (Dificuldade para respirar) e frequência cardíaca elevada.

Dadas as circunstâncias retro mencionadas, solicitamos a contratação com máxima celeridade possível, visando atender as necessidades apresentadas.

### 4 - ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante**  
Serviço Social

**Responsável**  
Adriana Fedrigo

## 5 - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

## 6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade desta Secretaria:

Item	Descrição Detalhada
1	<p>Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível. Ventilação invasiva e não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC, Volume garantido), respirador, umidificador, traqueia, circuito invasivo completo e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas devido ser aparelho indispensável a vida para pacientes traqueostomizados. Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IPAP: 3 - 60 cm h20;</li><li>• EPAP: 4 - 25 cm h20;</li><li>• CPAP: 4 - 20 cm h20;</li><li>• Pressão de suporte: 0 a 60 cmh20;</li><li>• Volume corrente: 35 - 2000 ml;</li><li>• Frequência respiratória: 0 – 80 rpm;</li><li>• Tempo inspiratório 0,3 a 5 s, tempo de elevação 100 a 600 ms (1 a 6);</li><li>• Rampa de ventilação 0 a 45 min, tempo de subida e sensibilidade ajustável;</li><li>• controle de vazamento e alarmes para indicar: a desconexão do paciente;</li><li>• ventilação por minuto alto ou baixo, pressão alta ou baixa, bateria com pouca carga, falha elétrica e apneia;</li><li>• Bateria interna de no mínimo 06 horas.</li></ul> <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt e bateria interna com duração mínima de 6 horas, traqueias, conexões, porta de O2, circuito invasivo completo e demais acessórios que os pacientes necessitam, quatro filtros HME por mês (para troca semanal),ambu confeccionado em silicone, oxímetro de pulso, nobreak e módulo de bateria externa para fornecimento de energia com duração mínima de 8 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>
2	<p>Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido. Ventilação não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC), umidificador, máscara e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas. Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4 – 30 cm h20;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• EPAP: 4 – 25 cm h20;</li><li>• CPAP mínimo: 4 – 20 cm h20;</li><li>• Pressão de suporte 0 – 30 cm h20;</li><li>• Volume corrente: 200 – 1500 ml;</li><li>• Frequência respiratória 0 a 30 min, tempo inspiratório 0,5 a 3s;</li><li>• Rampa de ventilação 0 a 45 min, alarmes.</li></ul> <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt, máscaras (facial, oro nasal, nasal ou traqueal de acordo com a necessidade do paciente), fornecimento e troca (reposição) mensal de circuitos, traqueias, conexões, porta de O2 e demais acessórios pertinentes que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>
3	<p>Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP. Atende pacientes adultos, opção automático ou CPAP fixo, Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4–20 cmh20;</li><li>• Alívio de pressão incluso;</li><li>• Cartão SD.</li></ul> <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: alimentação automática bivolt, máscaras e acessórios que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, apresentação de toda assistência pelo período de locação.</p>
4	<p>Locação de aparelho Aspirador de secreção</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspirador de Secreção portátil, com recipiente para secreção e bomba a vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando sucção;</li><li>• Possui mangueira que direciona a secreção aspirada e destina a um recipiente;</li><li>• Possui proteção antibacteriana e protetor térmico que atua como dispositivo de segurança;</li></ul>

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços, com suporte técnico, sobretudo na manutenção do aparelho e apoio fisioterápico.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que inclui alvará de vigilância sanitária, e autorização de funcionamento da empresa (AFE) na ANVISA.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação do aparelho no paciente

que venha a utilizar do serviço a critério da CONTRATANTE por um profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe o qual deverá ter comprovação de vínculo com a empresa, seja com vínculo empregatício ou autônomo. O profissional deverá emitir laudo de responsabilização no ato da instalação e deverá ser enviado para Secretaria de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar vistorias periódicas mensais aos pacientes atendidos. Nestas visitas a empresa se compromete com a manutenção preventiva de todos os aparelhos do contrato, além da troca dos circuitos e demais conexões para os ventiladores de suporte a vida, BIPAP e CPAP. A empresa fornecerá também quatro filtros HME orientando a família à forma correta de troca semanal dos mesmos. Frente à intercorrências com os aparelhos e apêndices visitas adicionais serão solicitadas para segurança do paciente.

A empresa deverá ainda acionar os profissionais da saúde da municipal quanto a necessidade de quaisquer intervenções necessárias ou alterações no estado de saúde do atendido.

Toda a assistência e manutenção do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, por todo período de locação, englobando a troca de peças, aparelhos, acessórios ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento e atendimento do paciente durante o período de locação.

No caso de quaisquer falhas de funcionamento dos equipamentos, o atendimento as chamadas emergenciais dos usuários para o devido suporte deverá ocorrer imediatamente via atendimento remoto, o que implica na disponibilização de número de telefone com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem ônus aos pacientes para tais solicitações, orientações técnicas, socorro e afins, da responsabilidade da CONTRATADA. A contratada terá um prazo máximo de até 04 (quatro) horas para cumprir tais chamados de emergência, caso o atendimento remoto não tenha sido suficiente (Aparelhos BIPAP e VENTILADOR).

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÕES:**

Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Serão consideradas as somatórias de atestados.

Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
- c) Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Declaração de disponibilidade do Fisioterapeuta responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A licitante declarada vencedora deverá qualificar o fisioterapeuta responsável pelos serviços, com inscrição no CREFITO, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.

Para cada equipamento locado, em caso de interrupção do uso pelo paciente e a posterior devolução do item utilizado à empresa CONTRATADA, cessará o ônus de pagamento do aluguel pela CONTRATANTE.

## **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR**

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a contratação garantirá assistência integral aos usuários da rede pública, permitindo o tratamento adequado as doenças pulmonares mantendo os níveis de oxigênio desses pacientes estáveis.

Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência anexo à este ETP aquisição dos itens mencionados.

## **9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades baseiam-se na demanda reprimida da fila de espera das especialidades abaixo descritas:

<b>Item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição Resumida</b>
<b>1</b>	Serviço	240	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível.
<b>2</b>	Serviço	240	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.
<b>3</b>	Serviço	300	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.
<b>4</b>	Serviço	150	Locação de aparelho Aspirador de secreção

## **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as aquisições, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista a necessidade contínua do serviço.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

## **11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

## **12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Garantir assistência integral aos pacientes do município.

Garantir aos pacientes um tratamento adequado e rápido.

## **13 - Providências a serem adotadas**

Tendo em vista o serviço a ser executado, não se faz necessária nenhuma adequação.

## **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

## **15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de serviço de locação de aparelhos para ventilação mecânica, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio de julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

**PROPOSTA PE 10/26**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de aparelho modo <b>ventilatório mandatório</b> (suporte a vida). Com umidificador aquecido compatível	Philips	Serviço	240	R\$ 750,00	R\$ 180.000,00
1.2	Locação de aparelho <b>BIPAP</b> com umidificador aquecido.	Resmed	Serviço	240	R\$ 334,95	R\$ 80.388,00
1.3	Locação de aparelho <b>CPAP</b> umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.	BMC	Serviço	300	R\$ 218,29	R\$ 65.487,00
1.4	Locação de aparelho <b>aspirador de secreção.</b>	Nevoni	Serviço	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 337.875,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 337.875,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**CONTRATADO: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 30/26**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 08 de maio de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Fabio Gomes da Silva**  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 196.823.068-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**  
Cargo: Diretora Administrativa  
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.